



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1842/2015.

Autoriza firmar convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Hospital Santa Bárbara Beneficente e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Bárbara Beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº95.356.473/0001-32, com sede na Rua Don Conrado nº764, na Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, o qual vigorará por três meses, a contar de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. O convênio disponibiliza a população saldanhamarinhense a oportunidade de obter intervenções cirúrgicas.

Parágrafo Único. Somente usufrui desse convênio a pessoa encaminhada pela Secretária da Saúde, Trabalho e Assistência Social, do Município de Saldanha Marinho.

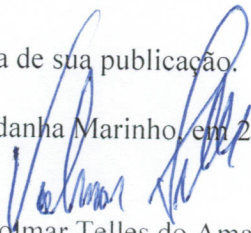
Art. 3º. Para atendimento do convênio, o Município repassará, mensalmente, o valor correspondente ao numero de intervenções cirúrgicas, em harmonia com a tabela da Associação Médica do Brasil (AMB/92).

Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei correrá pela seguinte dotação orçamentária:

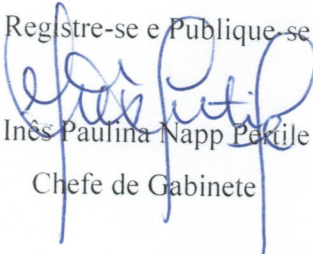
Secretaria da Saúde e Assistência Social.
Atendimentos Cirúrgicos. Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.
Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 23 de dezembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perillo

Chefe de Gabinete